



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Ofício nº 261/2024 –GP

Lavras do Sul, 12 de setembro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 41/2024

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 41/2024** que **Autoriza a contratação em caráter emergencial de 1 Técnico de Enfermagem para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Pedido de Urgência.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS

Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net



Projeto de Lei nº 41/2024

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.”

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 1 técnico de enfermagem para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, Art. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens e obrigações atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00.00.00.0501 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0501 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00.00.00.0500 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0500 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2511- Incentivo Hospitalar – Programa Assistir

3.1.90.04.00.00.00.00.0621 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0621 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0621 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 11 de setembro de 2024.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos Projeto de Lei nº 41/2024

Justificamos a contratação de 1 técnico de enfermagem para esta Fundação, em virtude do término de 1 contrato emergencial em 09/10/2024 da Técnica de Enfermagem Sra. Luciane Machado Pereira e a necessidade de manter o redimensionamento da enfermagem e as escalas de trabalho, diminuir as horas extras e manter a qualidade de atendimento na prestação de assistência de enfermagem aos pacientes.

Informamos que não houve aprovados para o respectivo cargo no concurso público municipal e que a contratação seguirá a classificação em processo seletivo simplificado que está dentro do prazo de validade.

Salientamos que essa contratação será válida com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

É de interesse público que se contrate tais profissionais a fim de cumprirmos os princípios da *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e o principal nesse momento o Princípio da Economicidade.*

Atenciosamente,


Adriana Freitas Delabary
Presidente

MINUTA DO CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF n.º 92911684/0001-00, sito na Av. Nove de Maio, 141, neste ato, devidamente representada pela Sra. Adriana Freitas Delabary, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, na condição de CONTRATADO (A) , o (a) Sr (a) _____, brasileiro (a), Carteira de Identidade N° _____, (cargo), inscrito no Conselho Regional de _____ sob o n° _____, ora contratado (a) pelo presente Contrato Administrativo Emergencial, autorizado pela Lei Municipal N° ____/___de ____/___/2024, sendo regido pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial é para Prestação de Serviços de _____ na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cumprindo _____ (_____) horas semanais, com vencimento e vantagens atinentes ao cargo, padrão _____, contribuindo para o Regime Geral de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei Municipal N° 2.630/05, (Regime Jurídico Único), artigos 207 a 211.

SEGUNDA – O presente Contrato Administrativo Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, a contar de ____ de _____ de 2024, ou até que seja nomeado profissional aprovado em concurso público.

TERCEIRA - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

- 15.01.Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
- 10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais
- 10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais
- 10.302.0228.2506- Incentivo Programa Assistir
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

QUARTA– Qualquer infração contratual ficará sujeita a legislação atinente à espécie, elegendo o Fórum de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2024.

ADRIANA FREITAS DELABARY
Presidente

Contratante

Testemunhas:

1

2.....



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PEDIDO DE URGÊNCIA

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Dimmy Leão Alves
Lavras do Sul - RS

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos o pedido de aprovação em caráter de urgência para o Projeto de Lei nº 41/2024, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”, pelos motivos que passamos a expor:

Justificamos a contratação de 1 técnico de enfermagem para esta Fundação, em virtude do término de 1 contrato emergencial em 09/10/2024 da Técnica de Enfermagem Sra. Luciane Machado Pereira e a necessidade de manter o redimensionamento da enfermagem e as escalas de trabalho, diminuir as horas extras e manter a qualidade de atendimento na prestação de assistência de enfermagem aos pacientes.

Informamos que não houve aprovados para o respectivo cargo no concurso público municipal e que a contratação seguirá a classificação em processo seletivo simplificado que está dentro do prazo de validade.

Salientamos que essa contratação será válida com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

É de interesse público que se contrate tais profissionais a fim de cumprirmos os princípios da *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e o principal nesse momento o Princípio da Economicidade.*

Atenciosamente,


Adriana Freitas Dclabary
Presidente

FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	11/09/24
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 9 2024

ORIZ A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGÊN

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO		Gastos previstos no exercício de 2024		
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	1	FONTE	202	
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		0500 ASPS 0501		Legenda: 0501 = AÇÕES
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)		ASPS e 0621		E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE- ASPS
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)		PROGRAMA		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC INCENTIVO
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)		ASSISTIR		PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA ASSISTIR
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO		2024	2025	2026
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas				
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	500	7.018,05	28.579,53	
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
Fonte 001046 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (Ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (Ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	7.018,05	28.579,53	
Medidas compensatórias	0,00	7.018,05	28.579,53	
Saldo final	0,00			
Fonte específica - IGD - SUAS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (Ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

FAVORÁVEL.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objeto:
 Atividade: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
 Projeto de Lei para inclusão no PPA: **41/2024**

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objeto:
 Ação: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
 Projeto de Lei para inclusão na LDO: **41/2024**

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00.	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0500;0501;	0500;0501	0500;0501	0500;0501
Saldo Atual:	186.785,80	253.713,70	96.360,58	216.120,00

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:
 Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **41/2024**

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	7.018,05
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	7.018,05
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista		

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

FAVORÁVEL.

IV - LIMITES				
A) PESSOAL				
	2024	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 06/2024-TCE/RS	52.997.394,27	74.870.324,00	83.732.219,81	
Poder Executivo	24.774.026,64	38.247.913,97	39.674.153,24	
Poder Legislativo				
(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
Poder Executivo	46,76%	51,09%	47,27%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(3) Acréscimo nos gastos				
Poder Executivo	7.018,05	28.579,53	0,00	
Poder Legislativo				
(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)				
Poder Executivo	24.781.044,69	38.276.493,50		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	46,76%	51,12%	0,00%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

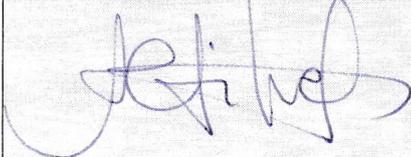
B) ENDIVIDAMENTO				
	2024	2025	2026	
(1) Receita Corrente Líquida Prevista				
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista				
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00	
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida				
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00	
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00	

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Parecer FAVORÁVEL.
Há cobertura financeira para a despesa constante no referido projeto, pois a despesa já existe e já está consolidada no índice de pessoal, por ser um serviço contínuo.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 11 de Setembro de 2024.

Adriana Freitas Delabary - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

ADRIANA FREITAS
DELABARY:78022290068

Assinado de forma digital por ADRIANA
FREITAS DELABARY:78022290068
Dados: 2024.09.12 12:01:10 -03'00'



OFICIO Nº 02/2024.

Lavras do Sul, 30 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dimmy Alves
Presidente desta Casa.

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de Lei nº 41/2024**, “Autoriza a contratação em caráter emergencial de 1 (um) Técnico de Enfermagem para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa”, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos. Na forma do Art. 197, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa, apresentamos **Emenda Modificativa à Ementa e ao Art. 1º**, os quais passam a ter a seguinte redação:

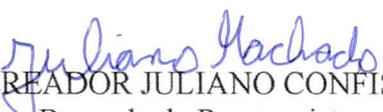
EMENTA: AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. Costa a efetuar a prorrogação do contrato vigente (aditamento), pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o exercício da função pública abaixo:

VAGAS	CARGO	LEI MUNIICPAL Nº
01	Técnico de Enfermagem	3.815/2023

Justificamos a presente emenda ao art. 1º, pelo fato de que a Fundação Hospitalar, nos anos findos, efetuou pedidos de prorrogações de contratos temporários contendo na Exposições de Motivos, a necessidade de prorrogar os contratos vigentes para que não haja prejuízo aos desempenhos funcionais, nas áreas de atuação dos respectivos servidores, sendo tais contratações de extremos interesse público.

Do mesmo modo, da Exposição de Motivos apresentada, observa-se que consta a informação de que o contrato temporário vigente finda em 09 de outubro de 2024, havendo tempo hábil para a aprovação de tal projeto e emenda para a inclusão na pauta da sessão que ocorrerá no dia 07 de outubro próximo.


VEREADOR JULIANO CONFISCO
Bancada do Progressistas

Em carimbo P/ CCS 30/09





OFICIO Nº 02/2024.

Lavras do Sul, 30 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dimmy Alves
Presidente desta Casa.

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de Lei nº 41/2024**, “Autoriza a contratação em caráter emergencial de 1 (um) Técnico de Enfermagem para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa”, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos. Na forma do Art. 197, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa, apresentamos **Emenda Modificativa à Ementa e ao Art. 1º**, os quais passam a ter a seguinte redação:

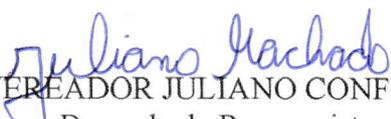
EMENTA: AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. Costa a efetuar a prorrogação do contrato vigente (aditamento), pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o exercício da função pública abaixo:

VAGAS	CARGO	LEI MUNIICIPAL Nº
01	Técnico de Enfermagem	3.815/2023

Justificamos a presente emenda ao art. 1º, pelo fato de que a Fundação Hospitalar, nos anos findos, efetuou pedidos de prorrogações de contratos temporários contendo na Exposições de Motivos, a necessidade de prorrogar os contratos vigentes para que não haja prejuízo aos desempenhos funcionais, nas áreas de atuação dos respectivos servidores, sendo tais contratações de extremos interesse público.

Do mesmo modo, da Exposição de Motivos apresentada, observa-se que consta a informação de que o contrato temporário vigente finda em 09 de outubro de 2024, havendo tempo hábil para a aprovação de tal projeto e emenda para a inclusão na pauta da sessão que ocorrerá no dia 07 de outubro próximo.


VEREADOR JULIANO CONFISCO
Bancada do Progressistas

Em anexo - se CCJ



30/09

RUMO AO
juntos
FUTURO!